

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	1
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	4
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	6
h) Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Belém	S/A
b) Unidade Regional Manaus	S/A
c) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
d) Unidade Regional Recife	S/A
e) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
f) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I – DIRETORIA

1 – RBAC 175 – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. (*)

(Texto integral em anexo)

2 – IS 175-1001 – ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. (*)

(Texto integral em anexo)

(*) Aprovados pela Resolução Nº 129, de 8 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Nº 235, S/1, p. 13, de 9 de dezembro de 2009.

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

1 - PORTARIA Nº 2.247/SRE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Anexo I do Regimento Interno, Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, alterada pela Resolução nº 114, de 29 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - elaborar minutas de termos de autorização;
- II - elaborar proposta de outorga de autorização;
- III - elaborar proposta de outorga de concessão de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular;
- IV - elaborar parecer sobre prévia aprovação de atos societários constitutivos ou de modificação de constituição de empresas, observado o cumprimento dos requisitos econômicos para a constituição de empresas aéreas brasileiras;
- V - propor as autorizações de funcionamento jurídico das sociedades empresárias nacionais que pretendam explorar qualquer uma das modalidades de serviço aéreo público;
- VI - elaborar parecer sobre anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas;
- VII - elaborar minutas de contrato de concessão de serviços de transporte aéreo público regular doméstico de passageiros, carga e mala postal;
- VIII - elaborar proposta de prorrogação, revogação ou anulação de ato de outorga de autorização de prestação de serviços aéreos públicos;

- IX - elaborar proposta de autorização para funcionamento e autorização para operar, no Brasil, de empresa estrangeira de transporte aéreo público internacional regular designada pelo governo de seu país;
- X - acompanhar as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte aéreo internacional com o Brasil;
- XI - aprovar operações em código compartilhado entre empresas de transporte aéreo regular, de caráter doméstico e internacional;
- XII - propor a prorrogação de contratos de concessão de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular, assim como a intervenção do poder concedente na concessão e a extinção da concessão nos casos de advento do termo contratual, caducidade, rescisão, anulação ou falência da concessionária; e
- XIII - zelar para que as empresas de prestação de serviços aéreos mantenham regularidade com suas obrigações fiscais e previdenciárias.

Art. 2º Delegar competência ao Gerente de Normas e Projetos desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - propor normas para a outorga e a exploração de serviços aéreos;
- II - controlar, editar e preparar para publicação os atos normativos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado;
- III - propor edição de normas ou procedimentos que tenham repercussão nas relações de consumo de serviços aéreos;
- IV - coordenar o processo de harmonização e incorporação das normas internacionais atinentes aos serviços aéreos, bem como monitorar a sua implementação; e
- V - assistir aos órgãos da Agência em relação aos assuntos da defesa e proteção dos direitos dos usuários.

Art. 3º Delegar competência ao Gerente de Operações de Serviços Aéreos desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - assegurar às empresas brasileiras de transporte aéreo regular a exploração de quaisquer linhas aéreas domésticas, observadas, exclusivamente, as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo, a capacidade operacional de cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequado;
- II - autorizar os horários (HOTRANs) alocados às empresas de serviços aéreos para pouso e decolagem nos aeroportos;
- III - acompanhar as operações domésticas e internacionais de transporte aéreo;
- IV - fiscalizar as operações de serviços aéreos; e
- V - acompanhar as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte aéreo internacional com o Brasil.

Art. 4º Delegar competência ao Gerente de Regulação Econômica desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - padronizar, organizar e acompanhar as informações econômicas e financeiras e das empresas aéreas brasileiras;
- II - realizar inspeções contábeis em empresas aéreas brasileiras, quando for o caso;
- III - gerenciar a execução de programas de incentivos para o transporte aéreo para as localidades sem viabilidade econômica;
- IV - normatizar e processar os registros e o monitoramento das tarifas aéreas domésticas;

- V - acompanhar e analisar a execução de políticas tarifárias de serviços aéreos, de forma a promover a eficiência, o bem-estar social e o desenvolvimento econômico;
- VI - comunicar ao Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, sempre que tomar conhecimento, a existência de fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa ou a promoção da concorrência;
- VII - elaborar estudos sobre regulação econômica de infraestrutura aeroportuária;
- VIII - elaborar modelos regulatórios para a delegação à iniciativa privada de infraestrutura aeroportuária;
- IX - acompanhar projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária, em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;
- X - propor medidas regulatórias para o aprimoramento da regulação tarifária de infraestrutura aeroportuária; e
- XI - assegurar a liberdade tarifária na exploração de serviços aéreos.

Art. 5º Delegar competência ao Gerente de Análise Estatística e Acompanhamento de Mercado desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - acompanhar a evolução do mercado doméstico e internacional de serviços aéreos;
- II - acompanhar a evolução de tráfego aéreo doméstico e internacional;
- III - elencar, acompanhar e divulgar indicadores específicos sobre as condições do mercado de transporte aéreo;
- IV - padronizar, organizar e divulgar as informações de tráfego das empresas aéreas brasileiras e estrangeiras;
- V - desenvolver e articular informações e indicadores para o planejamento, avaliação, projeção de mercado e monitoramento do setor de transporte aéreo;
- VI - produzir e divulgar os Índices de Regularidade, Pontualidade e Eficiência Operacional dos serviços de transporte aéreo regular;
- VII - elaborar o anuário estatístico da Agência, consolidando os anuários das Superintendências respectivas e disponibilizando dados de interesse da ANAC na Internet;
- VIII - promover e divulgar estudos relacionados ao setor aéreo; e
- IX - fornecer aos organismos internacionais as informações estatísticas das empresas aéreas brasileiras, conforme acordos de cooperação.

Art. 6º Delegar competência ao Gerente de Fiscalização desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - fiscalizar a prestação de serviços aéreos públicos;
- II - fiscalizar o cumprimento dos contratos de transporte, no que diz respeito aos direitos dos usuários;
- III - fiscalizar o cumprimento do plano de assistência a vítimas e parentes em caso de acidente aeronáutico;
- IV - acompanhar as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte aéreo internacional com o Brasil;
- V - promover ações que garantam a defesa do interesse geral e de longo prazo dos usuários da aviação civil mediante interação com órgãos de defesa do consumidor;
- VI - propor à Gerência de Normas e Projetos a elaboração, a atualização ou, ainda, emitir parecer sobre propostas de edição de normas ou procedimentos que tenham repercussão nas relações de consumo de serviços aéreos;
- VII - receber, responder ou encaminhar, quando for o caso, interna ou externamente, solicitações, queixas ou comentários por parte de usuários dos serviços regulados pela Agência;

- VIII - desenvolver e implementar métodos e procedimentos destinados ao relacionamento entre a Agência e os usuários; e
- IX - administrar a central de atendimento aos usuários;

Art. 7º Delegar competências comuns a todos os Gerentes desta Superintendência para exercer as seguintes atividades:

- I - emitir, no que tange suas atribuições, parecer sobre proposta de edição de normas ou procedimentos;
- II - assegurar, no que tange suas atribuições, o princípio da confiabilidade do serviço público, garantindo a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, regularidade, continuidade, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços públicos;
- III - zelar para que as empresas de prestação de serviços aéreos efetuem o pagamento de taxas à ANAC;
- IV - emitir parecer em processos administrativos relativos à prestação de serviços aéreos; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência.

Art. 8º Os funcionários desta Superintendência alocados nas Unidades Regionais deverão atuar de acordo com as orientações técnicas emanadas pelas Gerências.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados desde 30 de setembro de 2009 até a data em que esta portaria produzir efeitos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA ANAC Nº 2.260/SSO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve:

Art.1º Delegar competência às áreas de Segurança Operacional das Unidades Regionais para exercer as seguintes atividades, no âmbito de cada região:

- I. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de empresa de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações Operativas;
- II. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes, bem como

emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações de Treinamento;

III. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de tripulantes e de despachantes operacionais de vôo dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135;

IV. proceder à vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, e dos exploradores dos serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

V. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de mecânicos de manutenção aeronáutica dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135, obedecidas as orientações emanadas da Superintendência de Aeronavegabilidade;

VI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, vôos de acompanhamento operacional, vôos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes à segurança operacional nas empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes;

VII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro, obedecidas as normas referentes a explosivos e material bélico;

VIII. fazer cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação e de fiscalização que lhes forem atribuídos;

IX. analisar as Recomendações de Segurança de Vôo relativas a investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas, à Superintendência de Segurança Operacional;

X. efetuar o encerramento dos processos que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XI. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º O controle das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes será transferido às Unidades Regionais conforme cronograma a ser estabelecido pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º As Unidades Regionais deverão manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes, em sua área de controle.

Parágrafo Único A Superintendência de Segurança Operacional realizará auditorias periódicas nas Unidades Regionais, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelas Unidades Regionais serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria aos seguintes agentes públicos:

I – Titular: Antonio Oswaldo Fernandes, SIAPE: 1534478
Substituto: Jorge Luiz Carvalho, SIAPE: 1586902

II –Titular: Kelly Cristina Gois Azevedo, SIAPE: 1574760

Substituto: Vicente Luiz Perez de Rosário, SIAPE: 2356517

III –Titular: Ronaldo Costa Dias, SIAPE: 1731937

Substituto: Samara Reisinger Bezerra, SIAPE 1356517

IV –Titular: Andre Ficht, SIAPE: 1557864

Substituto: Henrique Helms, SIAPE: 1587030

V –Titular: Geraldo Gomes Alves, SIAPE: 1622926

Substituto: Jose Jorge Rocha Ferreira, CPF: ***.***.***_**

VI –Titular: Marcello Cristovão Guedes Virissimo, SIAPE: 1580252

Substituto: Jorge Luiz Monteiro Corrêa, CPF nº ***.***.***_**

Parágrafo Único A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 06 de agosto de 2009 até a publicação da presente Portaria, observados os seus limites.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias: Portaria ANAC Nº 1.390/SSO, de 14 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.4, Nº 33, de 14 de agosto de 2009; Portaria ANAC Nº 1.937/SSO, de 22 de outubro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.4, Nº 43, de 23 de outubro de 2009; Portaria ANAC Nº 2.124/SSO, de 11 de novembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.4, Nº 45, de 13 de novembro de 2009; Portaria ANAC Nº 2.239/SSO, de 04 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS - V.4, Nº 49, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA ANAC Nº 2.250/SAF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, alterado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão de Inventário de Bens Permanentes, no âmbito da Unidade Regional do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2009, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – MANOEL JOSÉ LOPES CALDAS, matrícula SIAPE nº 0209934;

II – AGENOR JUAZEIRO, matrícula SARAM nº 1213121;

III – JOSÉ JORGE SANT’ANNA RODRIGUES, matrícula nº 774318;

IV – TANIA REGINA BARRETO ROCHA, matrícula SIAPE nº 0210086;

- V – ANA VALÉRIA ROCHA LIMA DE MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 0209934;
VI – RUTH CLÉA GOMES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 82152;
VII – FERNANDO INTI LEAL, matrícula SIAPE nº 1738619;
VIII – CARLOS EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1736721.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 31.12.2009 para conclusão os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 2.225, de 03 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4, Nº 49, de 04 de dezembro de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

2 - PORTARIA ANAC Nº 2.251/SAF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, alterado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão de Inventário do Almojarifado, no âmbito da Unidade Regional Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2009, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – ALDA TERESINHA GREGÓRIO CABRAL, matrícula SIAPE nº 0207905;
II – GISELLI PENIDES FERREIRA, matrícula SARAM nº 3298248;
III – LUIS ANTONIO BONFIM DE SOUZA, matrícula SARAM nº 0261025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 31.12.2009 para conclusão os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 2.230, de 03 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4, Nº 49, de 04 de dezembro de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

3 - PORTARIA ANAC Nº 2.252/SAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTONIO BONFIM DE SOUSA, matrícula SARAM nº 026102-5, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5972, para responder como fiscal titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 041/ANAC/2009, firmado com a VIGBAN

– Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda., CNPJ nº 33.746.207/0001-69, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância armada nas instalações da Superintendência de Estudo e Pesquisa (SEP) e no Setor de Transporte da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Designar o servidor JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO DE JESUS, matrícula SIAPE nº 1723936, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5972, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

4 - PORTARIA ANAC Nº 2.253/SAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores no acompanhamento da execução local do Contrato de nº 039/ANAC/2009, cujo objeto consiste na prestação de serviços de comunicação móvel para conexão individual de computadores portáteis à internet na forma ilimitada, por meio de dispositivos de conexão em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC:

I – Unidade Regional Belém:

Titular: ERIVELTON DA SILVA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1580452;

Substituto: MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, Matrícula SIAPE nº 1611051;

II – Unidade Regional Manaus:

Titular: LUIS CABRAL MORAIS, Matrícula SIAPE nº 1580998;

Substituta: ARMANDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1491135;

III – Unidade Regional Porto Alegre:

Titular: ALYSSON CRISTIANO DINIZ, Matrícula SIAPE nº 1580239;

Substituto: ANDRE LUIS SILVEIRA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1536906;

IV – Unidade Regional do Rio de Janeiro:

Titular: GILMAR MARQUES, Matrícula SIAPE nº 1717541;

Substituto: TÂNIA REGINA BARRETO ROCHA, Matrícula SIAPE nº 0210086;

V – Unidade Regional Recife:

Titular: WANDERSON COSTA, Matrícula SIAPE nº 1585592;

Substituto: HELIO FERNANDES MORAES DE SENA, Matrícula SIAPE nº 1642916.

VI – SAR/São José dos Campos:

Titular: DANILO SILVA PASSOS, Matrícula SIAPE nº 1580890;

Substituta: LAURA VARELLA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1580894;

VII – Unidade Regional São Paulo:

Titular: JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO NETO, CPF nº ***.***.***-**;

Substituto: RAQUEL FERNANDA VIEIRA STELLA, Matrícula SIAPE nº 1585300;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

5 - PORTARIA ANAC Nº 2.254/SAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, alterado pela Resolução nº 119, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores do Almoxarifado da sede da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em Brasília:

I – Titular: MARCOS VINICIUS ROTHER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1516097;

II – Substituto: LUCAS RIBEIRO VEIGA ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1495954.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.461A, de 26 de setembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

6 – PORTARIA ANAC Nº 2.255/SAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão de recebimento de bens e materiais da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no âmbito da Unidade Regional São Paulo, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO COELHO, Matrícula SIAPE nº 1560031;

II – SIMONE FERREIRA SIMÃO, Matrícula SIAPE nº 1741667;

III – ELIANA MONIWA TADA, Matrícula SIAPE nº 1731171.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

7 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

(Tabela integral em anexo)

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral